

Poder Legislativo de Campinorte
Câmara Municipal de Vereadores



AUTOGRAFO DE LEI N°005/2025, CAMPINORTE 13 DE MARÇO 2025.

"Dispõe sobre atualização de valores dos salários dispostos na Lei nº 546 /2016"

O Prefeito Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Campinorte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º – O inciso III e IV do § 4º e §5º do Art. 3º da Lei nº 546 de 18/11/2016 passa a vigorar com a seguinte redação respectivamente:

III – O Diretor Financeiro receberá um salário no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) pago com recursos advindos das despesas administrativas permitidas do CAMPINORTE-PREV;

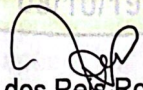
IV – Fica revogado na integralidade.

§5º - O Gestor Previdenciário continuará a receber seu salário de origem do cargo efetivo com ônus para a prefeitura e receberá uma gratificação de função no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), pago com recursos advindos das despesas administrativas permitidas do CAMPINORTE-PREV

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a data de 02/01/2025 e revoga disposições em contrário.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Campinorte, aos 13 dias do mês de março de 2025.


Murilo Matheus da Silva
Presidente da Câmara municipal


Vani dos Reis Rosa Lara
1ª secretária